

**CÓPIA**-: LEI Nº 1.372, DE 27 DE JUNHO DE 1.963 :-

(Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito no valor de Cr\$ 86.516.570,90 (oitenta e seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta cruzeiros e noventa centavos), suplementar às verbas constantes do orçamento vigente, abaixo relacionadas:

1	§ 1º - <u>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</u>	
1.10	<u>PODER EXECUTIVO</u>	
1.10.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	Cr\$
1.10.1 8.02.0	- Pessoal Fixo	25.000,80
8.02.1	- Pessoal Variável	94.500,00
1.20	<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
1.20.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
1.20.1 8.07	<u>SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DEPARTAMENTO DA FAZENDA</u>	
1.20.1 8.07.0	- Pessoal Fixo	1.886.898,60
8.09	<u>SERVIÇOS DIVERSOS</u>	
	<u>DEP. ADMINISTRATIVO</u>	
8.09.0	- Pessoal Fixo	1.890.076,30
8.13	<u>EXAÇÃO E FISCAL, FINANCEIRA</u>	
8.13.0	- Pessoal Fixo	4.724.084,90
1.20.2	<u>DISTRITO DE BIRITIBA MIRIM</u>	
1.20.2 8.13.0	- Pessoal Fixo	281.199,40
1.20.5	<u>DISTRITO DE SABAÚNA</u>	
1.20.5 8.13.0	- Pessoal Fixo	167.825,00
1.20.6	<u>DISTRITO DE TAIACUPÉBA</u>	
1.20.6 8.13.0	- Pessoal Fixo	264.678,50
2	§ 2º - <u>SERV. PÚBL. MUNICIPAIS</u>	
2.10	<u>MATADOURO, MERCADO E FEIRAS</u>	
2.10.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
2.10.1 8.89.0	- Pessoal Fixo	311.596,10
8.89.1	- Pessoal Variável	1.143.174,00



CÓDIA

LEI Nº 1.372

2.20	<u>CEMITÉRIO MUNICIPAL</u>	
2.20.1	DISTRITO DA SÉDE	
2.20.1 8.89.0	- Pessoal Fixo	246.425,00
8.89.1	- Pessoal Variável	986.394,00
2.30	<u>LIMPESA PÚBLICA</u>	
2.30.1	DISTRITO DA SÉDE	
2.30.1 8.85.1	- Pessoal Variável	12.734.714,40
2.50	<u>SERVIÇOS INDUSTRIAIS</u>	
2.50.1	DISTRITO DA SÉDE	
2.50.1 8.63.0	- Pessoal Fixo	2.790.454,20
8.63.1	- Pessoal Variável	6.682.404,00
2.50.2	<u>DISTRITO DE BIRITIBA MIRIM</u>	
2.50.2 8.63.1	- Pessoal Variável	267.560,00
2.50.5	<u>DISTRITO DE SABAÚNA</u>	
2.50.5 8.63.1	- Pessoal Variável	417.237,00
2.50.6	<u>DISTRITO DE TAIACUPEBA</u>	
2.50.6 8.63.1	- Pessoal Variável	205.000,00
2.60	<u>JARDINS PÚBLICOS</u>	
2.60.1	DISTRITO DA SÉDE	
2.60.1 8.81.0	- Pessoal Fixo	124.500,00
8.81.1	- Pessoal Variável	2.837.440,00
2.80	<u>SERV. DE TRÂNSITO MUNICIPAL</u>	
2.80.1	DISTRITO DA SÉDE	
2.80.1 8.25.0	- Pessoal Fixo	226.902,50
2.90	<u>SERVIÇOS DIVERSOS</u>	
2.90.1	DISTRITO DA SÉDE	
2.90.1 8.89.0	- Pessoal Fixo	243.136,90
8.89.1	- Pessoal Variável	1.007.800,00
3	<u>§ 3º - OBRAS E MELHOR. PÚBLICOS</u>	
3.00	<u>DEP. VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS</u>	
3.00.1	DISTRITO DA SÉDE	
3.00.1 8.80.0	- Pessoal Fixo	1.334.186,30
3.10	<u>CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</u>	
3.10.1	DISTRITO DA SÉDE	
3.10.1 8.81.1	- Pessoal Variável	5.076.800,00
3.10.2	<u>DISTRITO DE BIRITIBA MIRIM</u>	
3.10.2 8.81.1	- Pessoal Variável	374.397,00



CÓPIA

LEI Nº 1.372/63

3.10.4	<u>DISTRITO DE JUNDIAPÉBA</u>	
3.10.4 8.81.1	- Pessoal Variável	478.536,00
3.10.5	<u>DISTRITO DE SABAÚNA</u>	
3.10.5 8.81.1	- Pessoal Variável	377.340,00
3.10.6	<u>DISTRITO DE TAIACUPÉBA</u>	
3.10.6 8.81.1	- Pessoal Variável	378.639,00
3.20	<u>CONST. E CONS. DE RODOVIAS</u>	
3.20.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
3.20.1 8.82.0	- Pessoal Fixo	219.076,50
8.82.1	- Pessoal Variável	9.218.820,60
3.30	<u>REPARAÇÕES DIVERSAS</u>	
3.30.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
3.30.1 8.89.1	- Pessoal Variável	6.408.674,70
3.60	<u>GARAGEM MUNICIPAL</u>	
3.60.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
3.60.1 8.89.1	- Pessoal Variável	1.447.552,60
4	§ 4º - <u>SERV. PÚBL. INT. COMUM C/O ESTADO</u>	
4.30	<u>ESCOLAS MUNICIPAIS</u>	
4.30.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
4.30.1 8.33.0	- Pessoal Fixo	3.622.462,40
4.30.2	<u>DISTRITO DE BIRITIBA MIRIM</u>	
4.30.2 8.33.0	- Pessoal Fixo	537.450,00
4.30.4	<u>DISTRITO DE JUNDIAPÉBA</u>	
4.30.4 8.33.0	- Pessoal Fixo	549.450,00
4.30.6	<u>DISTRITO DE TAIACUPÉBA</u>	
4.30.6 8.33.0	- Pessoal Fixo	596.925,00
4.40	<u>PARQUE INFANTIL</u>	
4.40.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
4.40.1 8.33.0	- Pessoal Fixo	2.498.906,90
8.33.1	- Pessoal Variável	286.055,00
4.60	<u>SEGURANÇA PÚBLICA</u>	
4.60.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
4.60.1 8.24.0	- Pessoal Fixo	244.367,40
8.24.1	- Pessoal Variável	81.079,00
4.70	<u>ÓRGÃOS CULTURAIS</u>	
4.70.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
4.70.1 8.34.0	- Pessoal Fixo	433.208,50
8.34.1	- Pessoal Variável	331.938,00
4.80	<u>ALBERGUE NOTURNO</u>	
4.80.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	



C Ó P I A

LEI Nº 1.372/63

4.80.1	8.29.1	- Pessoal Variável	63.384,00
7		§ 7º - <u>APOSENTADORIAS E PENSÕES</u>	
7.10		PESSOAL INATIVO	
7.10.1		DISTRITO DA SÉDE	
7.10.1	8.89.0	- Pessoal Fixo	3.813.711,90
7.20		<u>CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA</u>	
7.20.1		DISTRITO DA SÉDE	
7.20.1	8.91.4	- Despesas Diversas	127.015,20
7.40		<u>PENSÕES DIVERSAS</u>	
7.40.1		DISTRITO DA SÉDE	
7.40.1	8.95.4	- Despesas Diversas	400.944,00
8		§ 8º - <u>DESPESAS JUDICIAIS</u>	
8.10		EXECUTIVOS FISCAIS	
8.10.1		DISTRITO DA SÉDE	
8.10.1	8.13.0	- Pessoal Fixo	440.486,30
	8.13.1	- Pessoal Variável	<u>164.225,00</u>
		<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES : -</u>	<u>86.516.570,90</u>

Artigo 2º - O valôr do crédito suplementar a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes de "OPERAÇÕES DE CRÉDITO", a que fica o Chêfe do Poder Executivo autorizado a negociar, mediante o desconto dos juros de lei, até o limite do valôr do crédito ôra autorizado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de junho de 1.963, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Maurilio de Sousa Leite Filho
MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de junho de 1.963, e públicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argem Batalha
ARGEM BATALHA
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES